



RONDÔNIA

— ★ —
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

RESPOSTA

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90203/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.033915/2024-69/SEDUC/RO

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90120/2025, que tem por objeto a aquisição de "*material Didático Pedagógico específicos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/superdotação*", para atendimento das demandas apresentadas pela Gerência de Educação Especial - GEES, impetrado pela empresa **EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (0063002750)**, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.332/0001-72.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Em conformidade com o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de impugnar, até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Com efeito, reconhece a tempestividade da impugnação impetrada pela empresa supramencionada, à Unidade de Licitações. Neste sentido, considerados os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1. EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Alega a impugnante que ao examinar o edital para adequar-se aos parâmetros a fim de sujeitar-se à licitação, verificou que os itens 01 e 02 do Termo de Referência nº 054/2025/SEDUC-RO (0058363987) possuem características de marca específica, sugerindo preferência por marca o que restringe a competição no certame, vejamos:

3. Para melhor elucidar o alegado, citamos os exemplos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO EDITAL	ESPECIFICAÇÕES TECASSISTIVA
MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE - Máquina de Escrever Braille mecânica em ferro (tradicional), com capacidade para 25 linhas com 42 células em cada página. Permitindo utilizar papeis de diversos	

EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 11.386.332/0001-72

Rua Heitor Stockler de França, 396 , Conj 1602; Andar 16; Ed. Neo Super Quadra Torre 03 Neo Business, Centro Cívico, CEP: 80030-030, Curitiba-PR.
edulabpr@gmail.com – Tel. 41 3093-4415



embutida; esquema para cores de texto e fundo: cor completa / preto em branco / branco em preto mutável. Permitir salvar imagens e envie para o computador através da porta USB; possuir recurso de modo de apresentação de slides; Garantia mínima de 12 (doze) meses; assistência técnica em território nacional.

- Visualização de objetos a curtas distâncias;
- Possui braço extensível que permite você visualizar qualquer objeto que esteja na sua mão e escrever (no modelo com voz permite ativar a opção OCR);
- Ligação a monitor externo através de Miracast ou USB;
- Guarde imagens e documentos digitalizados;
- Digitalização e leitura de documentos;
- Ligue os fones de ouvido para ouvir documentos com toda a privacidade;
- Bolsa de transporte e pano de limpeza de tela incluídos.

<https://www.tecassistiva.com.br/catalogo/ruby-10/>



edulab

tamanhos até, no máximo, tamanho A4. Deverá possuir 9 teclas do teclado Braille, barra de espaço, tecla de retrocesso e de avanço de linha; Especificações aproximadas das dimensões, Comprimento: 31,5 cm, Largura: 23,5 cm, Altura: 14,5 cm; pessoa proximado 4,850 kg. Deverá acompanhar: capa protetora, apagador de madeira e manual em português de uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

https://www.tecassistiva.com.br/catalogo/perkins-classica/

Assistiva - Tecnologia e Acessibilidade

Cores originais | Preto, branco e amarelo | Preto e branco | Imprimir

PERKINS CLÁSSICA

Fabricada em 1951, a máquina de escrever Braille Perkins Clássica continua a ser a mais conhecida e usada mundialmente. A Perkins Clássica é funcional e auxilia todos os dias as pessoas cegas a escreverem suas anotações e estudos sem necessitar do computador o tempo todo. Durável e segura, suporta papel Braille até formato A4.

Possui 6 teclas do teclado Braille, barra de espaço, tecla de retrocesso e de avanço de linha; Superta papéis até o formato A4; Guias de margem na parte de trás da máquina; Disponível em três cores: azul, verde e chumbo (conferir disponibilidade de cores); Inclui capa protetora e apagador de madeira;

<https://www.tecassistiva.com.br/catalogo/perkins-classica/>

LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL - Lupa eletrônica – Lupa Eletrônico portátil Para Pessoas De Baixa Visão; bateria com autonomia mínima de 2 horas de uso; Dimensões aproximadas de 14x17x9 cm; Ampliação: 2-14 vezes ajustável; Mínimo de 15 contrastes para visualização; Tipo de tela: HD de no mínimo 4.3 polegadas Resolução HD; com padrão de carregador USB, Entrada: 100V-240V; Braço articulado multifuncional para leitura; Luz de LED

https://www.tecassistiva.com.br/catalogo/ruby-10/

Assistiva - Tecnologia e Acessibilidade

Cores originais | Preto, branco e amarelo | Preto e branco

RUBY 10

O modelo RUBY 10 é uma lupa digital com voz, uma tela tátil de 10 polegadas e três câmeras. Oferece ampliação de 2x até 24x e recursos como digitalização e leitura de documentos, conexão com monitor externo e modos de visualização exclusivos. É leve, fácil de usar e ideal para ampliar textos, revistas, rótulos e fotografias. Com recursos como ColorSight™, GazeGuard™ e EdgeScribe™, proporciona uma experiência visual aprimorada. O RUBY 10 é uma solução versátil para ampliação de leitura em qualquer lugar.

- Ampliação de 2x até 24x;
- Tela tátil de 10 polegadas;
- Tela e botões táteis de alto contraste;
- Portátil e leve – ideal para levar para qualquer lugar;
- Amplie objetos pequenos e letras reduzidas de forma simples;

EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 11.386.332/0001-72

Rua Heitor Stockler de França, 396 , Conj 1602; Andar 16; Ed. Neo Super Quadra Torre 03 Neo Business, Centro Cívico, CEP: 80030-030, Curitiba-PR.
edulabpr@gmail.com – Tel. 41 3093-4415



embutida; esquema para cores de texto e fundo: cor completa / preto em branco / branco em preto mutável. Permitir salvar imagens e envie para o computador através da porta USB; possuir recurso de modo de apresentação de slides; Garantia mínima de 12 (doze) meses; assistência técnica em território nacional.

- Visualização de objetos a curtas distâncias;
- Possui braço extensível que permite você visualizar qualquer objeto que esteja na sua mão e escrever (no modelo com voz permite ativar a opção OCR);
- Ligação a monitor externo através de Miracast ou USB;
- Guarde imagens e documentos digitalizados;
- Digitalização e leitura de documentos;
- Ligue os fones de ouvido para ouvir documentos com toda a privacidade;
- Bolsa de transporte e pano de limpeza de tela incluídos.

<https://www.tecassistiva.com.br/catalogo/ruby-10/>

Ademais, impugna que a pesquisa mercadológica deve ser realizada atentando-se à variedade de entes privados que disponibilizam os produtos os quais caracterizam a necessidade da Administração pública, conforme citamos do Pedido de Impugnação da Edulab (0063002750) abaixo:

"A realização de uma pesquisa de mercado prévia é uma etapa essencial para assegurar a eficiência, a economicidade e a transparência nos processos licitatórios conduzidos pelo órgão. Ao analisar os diversos produtos ofertados no mercado, o órgão pode compreender melhor as especificações técnicas, as variações de qualidade, os preços praticados e as condições comerciais disponíveis. Essa análise detalhada permite a elaboração de um termo de referência mais preciso e aderente à realidade do setor, evitando direcionamentos indevidos e restrições que possam limitar a competitividade. Além disso, a pesquisa de mercado contribui diretamente para a ampliação da disputa de preços, ao garantir que o edital contemple uma gama maior de fornecedores aptos a participar do certame, promovendo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Dessa forma, o levantamento de informações mercadológicas não apenas fortalece a legalidade e a isonomia do processo, como também assegura que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e inteligência."

3. DA ANÁLISE

Considerando que as alegações apresentadas pela empresa impugnante se tratam de questões anteriores à elaboração do Termo de Referência e às especificações técnicas, os autos foram submetidos à Unidade Técnica, que se manifestou, conforme Despacho SEDUC-GEES (SEI nº 0063079037), deste modo, passa-se à análise quanto às especificações do objeto.

a) Especificações técnicas da Máquina de Escrever e Lupa:

A Unidade Técnica se manifesta no sentido de não dar provimento à Impugnação, dada a insuficiência de argumentos que sustente a existência de preferência de marca sugerida pelo texto das especificações do item em análise, senão vejamos:

"O Termo de Referência estabelece especificações técnicas que utilizam termos como "mínimo", "aproximado" e "preferencialmente", sem referência direta a qualquer produto ou marca específica como exclusividade. Esta abordagem visa permitir que os licitantes apresentem produtos similares ou superiores que atendam às necessidades da Administração, fomentando a competição e a obtenção das melhores propostas. A descrição detalhada e o uso de parâmetros são essenciais para garantir que os materiais adquiridos possuam a qualidade e a funcionalidade necessárias para o atendimento educacional especializado, sem, contudo, restringir indevidamente a concorrência."

Considerando a análise acima e o fato de que as especificações do Termo de Referência são funcionais e de desempenho, estabelecendo padrões mínimos e não vinculando os licitantes a uma marca ou modelo específico, o Pedido de Impugnação da Edulab apresenta questão insubstancial e improcedente quanto a adequação dos preços de referência ao mercado."

Esta Gerência de Aquisições, em análise aos apontamentos feitos pela Impugnante, observa que as especificações não sugerem preferência de marca, havendo apenas similaridades em relação à natureza do item em si, características que constituem o conceito do objeto, para melhor elucidar, pormenorizemos a comparação feita pela Impugnante:

ESPECIFICAÇÃO EDITAL	ESPECIFICAÇÕES TECASSISTIVA
MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE	

<ul style="list-style-type: none"> Máquina de Escrever Braille mecânica em ferro (tradicional); Capacidade para 25 linhas com 42 células em cada página; Utilização de papéis de tamanhos até, no máximo, tamanho A4; Deverá possuir 9 teclas do teclado Braille, barra de espaço, tecla de retrocesso e de avanço de linha; Especificações aproximadas das dimensões, Comprimento:31,5 cm, Largura: 23,5 cm, Altura: 14,5 cm; pessoa proximado 4,850 kg; Deverá acompanhar: capa protetora, apagador de madeira e manual em português de uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 	<p>Fabricada em 1951, a máquina de escrever Braille Perkins Clássica continua a ser a mais conhecida e usada mundialmente. A Perkins Clássica é funcional e auxilia todos os dias as pessoas cegas a escreverem suas anotações e estudos sem necessitar do computador o tempo todo. Durável e segura, suporta papel Braille até formato A4.</p> <ul style="list-style-type: none"> Possui 6 teclas do teclado Braille, barra de espaço, tecla de retrocesso e de avanço de linha; Suporta papéis até o formato A4; Guias de margem na parte de trás da máquina; Disponível em três cores: azul, verde e chumbo (conferir disponibilidade de cores); Inclui capa protetora e apagador de madeira;
--	--

LUPA ELETRÔNICA PORTÁTIL

<ul style="list-style-type: none"> Lupa eletrônica – Lupa Eletrônico portátil Para Pessoas De Baixa Visão; Bateria com autonomia mínima de 2 horas de uso (ausente nas descrições do produto da empresa comparada); Dimensões aproximadas de 14x17x9 cm (divergente da especificação da empresa comparada); Ampliação: 2-14 vezes ajustável (divergente da especificação da empresa comparada); Mínimo de 15 contrastes para visualização; Tipo de tela: HD de no mínimo 4.3 polegadas Resolução HD (divergente da especificação da empresa comparada); Com padrão de carregador USB, Entrada: 100V-240V; Braço articulado multifuncional para leitura (divergente da especificação da empresa comparada); Luz de LED embutida; Esquema para cores de texto e fundo: cor completa / preto em branco / branco em preto mutável (ausente nas descrições do produto da empresa comparada); Permitir salvar imagens e envie para o computador através da porta USB (divergente da especificação da empresa comparada); Possuir recurso de modo de apresentação de slides (ausente nas descrições do produto da empresa comparada); Garantia mínima de 12 (doze) meses (ausente nas descrições do produto da empresa comparada); Assistência técnica em território nacional (ausente nas descrições do produto da empresa comparada). 	<p>O modelo RUBY 10 é uma lupa digital com voz, uma tela tátil de 10 polegadas e três câmeras. Oferece ampliação de 2x até 24x e recursos como digitalização e leitura de documentos, conexão com monitor externo e modos de visualização exclusivos. É leve, fácil de usar e ideal para ampliar textos, revistas, rótulos e fotografias. Com recursos como ColorSight+, GlareGuard™ e EdgeScribe™, proporciona uma experiência visual aprimorada. O RUBY 10 é uma solução versátil para ampliação e leitura em qualquer lugar.</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliação de 2x até 24x; Tela tátil de 10 polegadas; Tela e botões táteis de alto contraste; Portátil e leve – ideal para levar para qualquer lugar; Amplie objetos pequenos e letras reduzidas de forma simples; Visualização de objetos a curtas distâncias; Possui braço extensível que permite você visualizar qualquer objeto que esteja na sua mão e escrever (no modelo com voz permite ativar a opção OCR); Ligaçāo a monitor externo através de Miracast ou USB; Guarde imagens e documentos digitalizados; Digitalização e leitura de documentos; Ligue os fones de ouvido para ouvir documentos com toda a privacidade; Bolsa de transporte e pano de limpeza de tela incluídos.
---	--

Conforme se constata acima, não verificam-se similaridades que corroborem com as alegações de preferência de marca, havendo nas especificações dos itens características pontuais para as necessidades apresentadas ao longo do Instrumento Convocatório, já nas características dos produtos da marca apontada pela Impugnante nota-se que se trata apenas de propaganda dos benefícios do uso do produto, prática comercial conhecida que nada se assemelha em relação às apresentações do Instrumento Convocatório e seus anexos.

Desde modo, é possível concluir que não há que se falar em preferência de marca no presente caso.

b) Quanto a Pesquisa de Preços do Procedimento Licitatório:

A Unidade Técnica alega que a pesquisa de preços foi elaborada de acordo com vasta pesquisa utilizada nos procedimentos licitatórios da Administração Pública conforme abaixo:

"O processo licitatório foi instruído com ampla pesquisa de mercado, conforme evidenciado pelo Quadro Compartitivo de Preços (Id.). Esta pesquisa demonstra que as especificações técnicas foram definidas com base em padrões de mercado, assegurando competitividade e isonomia entre os licitantes. Os impugnados confirmam a representatividade e a adequação dos preços de referência ao mercado."

O referido Quadro Comparativo em questão trata-se do acostado ao Id. nº 0053054759, elaborado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço da SUPEL no qual consta cotação com 9 (nove) empresas diferentes, ademais insta destacar o **Relatório de Pesquisa de Preços (0053057782)** que demonstra o atendimento aos incisos do art. 3º da **Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**, a qual dispõe acerca do procedimento de cotação de preços para as contratações públicas em atenção ao que determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando tais informações passemos a exposição dos artigos, vejam-se:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

Por sua vez, o art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP estabelece os requisitos que devem instruir o procedimento que determina o artigo citado acima, *in verbis*:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, em conformidade com o artigo 6º desta Instrução Normativa;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável, conforme definido no artigo 6º desta Instrução;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha do fornecedor, no caso da pesquisa direta de que dispõe o art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, esclarece esta Administração que os requisitos exigidos no art. 3º foram demonstrados no supramencionado Relatório de Pesquisa de Preços (0053057782), sendo informado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço da SUPEL que a pesquisa foi realizada de forma ampla, buscando prioritariamente os preços em sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP, neste viés informa-se à Impugnante que os documentos que deram suporte para justificar o tratamento dado aos preços coletados, bem como a metodologia que foi aplicada encontram-se anexos aos autos, conforme cotações (0052879937/0053057573/0053054759), oriundas do site [banco de preços](#), [painel de preços](#), [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), os quais contemplam os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando a manifestação técnica, já mencionada acima, esta Administração decide pelo indeferimento da impugnação quanto à todas as alegações apresentadas pela empresa, permanecendo integralmente as condições editalícias estabelecidas.

Por fim, agradecemos a contribuição apresentada pela empresa, ressaltando que a Administração Pública se pauta pelo zelo na condução dos processos licitatórios, com vistas à garantia do interesse público e da qualidade dos bens a serem contratados.

Nestes termos, submete os autos à apreciação da Equipe de Pregão da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, para análise e adoção dos procedimentos necessários a fim de dar seguimento ao feito.

Atenciosamente,

Porto Velho, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Gerente**, em 11/08/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLAINA CANIDO SCHIAVE, Assessor(a)**, em 11/08/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 11/08/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063094499** e o código CRC **BF83159A**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0029.033915/2024-69

SEI nº 0063094499